



PROGRAMA

FACULDADE GUARULHOS

MANUAL DO CANDIDATO

2024.1



CIDADE DE
GUARULHOS

1. INTRODUÇÃO

O Programa Faculdade Guarulhos - FAGRU, criado pela Prefeitura de Guarulhos por meio da Lei Municipal nº. 7.953/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 38612/2021, concede bolsas de estudo gratuitas em Instituições de Ensino Superior (IES) privadas, credenciadas, aos munícipes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, com renda familiar de até dois salários mínimos.

Este processo seletivo bonifica os egressos do ensino médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais, além de respeitar a Lei Federal nº 12.711/2012.

Na **primeira etapa do processo seletivo**, os candidatos serão selecionados por meio da nota no vestibular das IES credenciadas e, pela condição socioeconômica informada no momento da inscrição e opção pelo Programa.

Na **segunda etapa do processo seletivo**, ocorrerá a **Triagem Socioeconômica Presencial** para a comprovação das informações, que definirá a **Lista Final dos Habilitados para Matrícula** e o **Cadastro Reserva**.








Na **última etapa do processo seletivo**, os 50 candidatos com maior pontuação de cada curso terão seus nomes divulgados no Diário Oficial de Guarulhos e na Página Oficial do Programa, para **matrícula na IES escolhida**.

Veja a seguir mais informações sobre o Programa e o Processo Seletivo.

Boa sorte!

Coordenação
Programa Faculdade Guarulhos

2. CRONOGRAMA

	Período de inscrição e realização do vestibular na IES credenciada	03 à 19 de jan / 2024
	Publicação da Chamada para Triagem Socioeconômica Presencial	30 de jan / 2024
	Triagem Socioeconômica Presencial	31 de jan à 07 de fev / 2024
	Publicação da Lista de Candidatos Classificados	20 de fev / 2024
	Interposição de Recurso Presencial	21 à 22 de fev / 2024
	Publicação da Lista Final dos Habilitados para Matrícula e Cadastro Reserva	27* de fev / 2024
	Matrícula na IES escolhida	28 de fev à 01 de mar / 2024
	Início das Aulas	A definir**

As datas previstas poderão ser alteradas

* Caso sejam necessárias novas chamadas, elas serão realizadas via Diário Oficial.

** Data e local serão divulgados ao final do processo seletivo.

3. CURSOS E VAGAS

Veja abaixo os cursos ofertados neste processo seletivo, número de vagas e duração:

CURSO	Qtde. (Etnia/Cor)	Qtde. (PcD)	Qtde. Ampla Concorrência	TOTAL VAGAS	ANOS DE DURAÇÃO
ENFERMAGEM	20	4	26	50	5
PEDAGOGIA	20	4	26	50	4
PSICOLOGIA	20	4	26	50	5

Fica garantida a reserva de vagas referentes - Etnia/Cor e/ou Pessoa com Deficiência (PcD), que será ofertada de acordo com a proporcionalidade desta população (Fonte: IBGE), respeitando o Artigo 3º da Lei Federal nº 12.711/2012.

4. COMO CANDIDATAR-SE À BOLSA?

4.1. Verifique se sua condição socioeconômica se enquadra nos requisitos do Programa:

- Residir em Guarulhos, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- Ter renda familiar¹ de até 02 (dois) salários mínimos mensais;
- Ter cursado ensino médio completo;
- Não ter formação em ensino superior.

4.2. O candidato deverá inscrever-se no vestibular da IES credenciada no período de 03 a 19/01/2024 e pedir adesão ao Programa Faculdade Guarulhos.

4.2.1. Instituições de Ensino Superior credenciadas para este processo seletivo.

- Centro Universitário ENIAC*, endereço: Rua Força Pública, 89 – Centro.
- Universidade Santo Amaro – UNISA*, endereço: Avenida Anton Philips, 446 – Vila Hermínia.

4.2.2. Mais informações sobre as IES credenciadas pelo site:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

4.2.3. O candidato do Programa Faculdade Guarulhos é isento de taxa de inscrição para o vestibular.

4.3. O candidato deverá realizar o vestibular e ser aprovado, acompanhando o resultado por meio da IES na qual o realizou.

¹ A **renda familiar** é calculada somando-se a renda bruta mensal dos componentes do grupo familiar (todos os moradores do domicílio).

5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL

5.1. A IES enviará para a Coordenação do Programa os dados dos candidatos aprovados, além de informações do resultado de seus respectivos vestibulares, como:

- a) Identificação da IES;
- b) Quantidade de questões do vestibular aplicado;
- c) Quantidade de acertos das questões do vestibular aplicado;
- d) Percentual de acertos;
- e) Nota da redação;
- f) Etnia/Cor;
- g) Pessoa com deficiência (PcD).

5.1.1. Serão aplicados critérios de classificação/desempate do Programa às informações recebidas da IES, considerando-se os itens abaixo:

- a) Menor renda per capita;
- b) Ter ensino médio completo realizado em escola pública ou em instituição particular com bolsa integral;
- c) Maior nota da redação;
- d) Ser mulher chefe de família;
- e) Maior idade;
- f) Ser beneficiário de programas sociais;
- g) Residir em aluguel e/ou fazer parte de programa habitacional / financiamento.

5.1.2. Para a **Triagem Socioeconômica Presencial** serão convocados 300 (trezentos) vestibulandos selecionados. Os 50 (cinquenta) últimos de cada lista ficarão como cadastro reserva e preencherão as vagas em caso de vacância, conforme classificação.

Observação: O cadastro reserva é exclusivo para este processo seletivo.

6. TRIAGEM SOCIOECONÔMICA PRESENCIAL

Na Triagem Socioeconômica serão confirmadas as informações iniciais prestadas na inscrição do vestibular na IES escolhida. Os candidatos convocados deverão comparecer à Escola de Administração Pública Municipal – ESAP (Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo) no período previamente informado portando os **documentos originais descritos no item 7 deste manual**. Os menores de 18 anos deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsável legal.

6.1. Classificação Final

6.1.1. O candidato deverá acompanhar a divulgação do resultado da Triagem Socioeconômica no site:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

6.1.2. Após a Triagem Socioeconômica, o candidato que não for habilitado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto à Escola de Administração Pública Municipal – ESAP (Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo), presencialmente;

6.1.3. Por fim, será divulgada a **Lista Final de Candidatos Habilitados**. O candidato que constar nesta lista estará apto para efetuar a Matrícula na IES escolhida na inscrição.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(somente para candidatos convocados para a triagem socioeconômica presencial)

7.1. O candidato convocado para a **Triagem Socioeconômica Presencial** deverá comparecer à Escola de Administração Pública Municipal - ESAP, apresentando obrigatoriamente, **o original** de sua documentação, conforme segue:

a) Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública, **ou** histórico escolar do ensino médio em que conste a conclusão do curso, **ou** declaração emitida pela instituição de ensino devidamente assinada e carimbada;

Observação: Se foi bolsista integral em escola particular, além dos documentos do **item a**, acima, apresentar documentação comprobatória da bolsa.

b) RG e CPF ou CNH² de **todos** os moradores do imóvel - **obrigatório**;

c) **Termos de Consentimento – LGPD** do candidato e de todos os moradores da casa, preenchidos e assinados (o responsável deverá assinar para os menores de idade). Disponível em:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

d) **Se casado(a), divorciado(a) ou união estável**, apresentar certidão de casamento ou averbação, contrato ou dissolução.

7.2. Para comprovar que reside em Guarulhos, no mínimo há 02 (dois) anos, o candidato deverá apresentar **os originais** de quaisquer dos documentos abaixo, **conforme os casos em que se enquadrar**:

² Serão aceitos RG e CNH **digitais**.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

a) Conta de água, luz, gás, telefone fixo, celular, TV por assinatura, internet, carnê de IPTU, fatura de cartão de crédito, boletos – de **dezembro/2021** ou anterior e **comprovante atual** - em nome do candidato, cônjuge/companheiro (a) ou pais/responsável (eis), caso viva com eles; ou

b) Escritura de imóvel ou documento de financiamento imobiliário - em nome do candidato, cônjuge/companheiro (a) ou pais/responsável (eis), caso viva com eles; ou

c) Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável(eis), caso viva com eles;

d) **Em caso de moradia cedida**, apresentar comprovante de residência (dos últimos 90 dias) e declaração de próprio punho do proprietário do imóvel informando a data de início da cessão do imóvel.

7.3. Para comprovar a renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos mensais, o candidato poderá, **conforme os casos em que se enquadrar**, apresentar **os originais** dos documentos abaixo:

a) Número inscrição no CadÚnico - Cadastro Único Social/Número de Identificação Social (NIS) por meio de folha-demonstrativo e/ou cartão do benefício + extrato bancário referente a 90 dias - em nome do candidato, cônjuge/companheiro(a) ou pais/responsável(eis), caso viva com eles;

b) Carteira de trabalho³ e/ou demonstrativo de pagamento (holerites de dezembro/2023 e janeiro/2024) de **todos** que residem no imóvel e exercem atividade remunerada;

³ Será aceita carteira de trabalho digital.

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Observação: para os casos de carteira sem registro, apresentar também o extrato bancário dos últimos 90 dias (dos moradores da casa que tiverem conta corrente/poupança);

c) **Em caso de pensão alimentícia**, apresentar documento de decisão judicial determinando o pagamento da mesma, acompanhado do extrato atual da conta bancária de até 90 dias, determinando o valor da pensão;

d) **Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem aposentados**, pensionistas ou afastados, apresentar comprovante do INSS acompanhado de extrato bancário dos últimos 90 dias;

e) **Se os pais do candidato, o candidato ou cônjuge/companheiro (a) forem autônomos ou profissionais liberais**, apresentar declaração de renda feita por contador (DECORE) com firma reconhecida acompanhado do extrato bancários dos últimos 90 dias;

f) **Declaração de Declaração de Renda Mensal** (caso não possua comprovante de renda – apenas para moradores da residência maiores de idade) acompanhado do extrato bancário dos últimos 90 dias. Disponível em:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

7.4. Para comprovar que reside de aluguel e/ou faz parte de programa habitacional/financiamento:

a) Contrato de aluguel reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a), pais ou responsável (eis), caso viva com eles;

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

b) Contrato de programa habitacional/ financiamento reconhecido em cartório - em nome do candidato, cônjuge, companheiro (a) ou pais, ou responsável (eis), caso viva com eles.

7.5. Para comprovar condição de concorrer às vagas reservadas (Lei Federal nº 12.711/2012):

a) Candidatos que concorrem às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), preencher e **assinar documento de autodeclaração**. Modelo disponível em:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

b) Pessoa com deficiência (PcD), segundo o Artigo. 2º da Lei Federal n. 13.146, preencher e **assinar documento de autodeclaração** e apresentar documentos originais comprobatórios da deficiência: laudos e/ou exames. Modelo disponível em:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

A Prefeitura de Guarulhos, através da Coordenação do Programa, disponibiliza os seguintes canais de atendimento:



Endereço eletrônico:

faculdadeguarulhos@guarulhos.sp.gov.br



Número de telefone:

(11) 2408-1183



Página oficial do Programa:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá cumprir com suas responsabilidades, constantes no **Termo de Adesão**. Em casos excepcionais, deverão ser utilizados os canais de comunicação com a Coordenação do Programa, informados no **item 8 deste manual**.

Dentre as obrigações do bolsista, estão:

- a) Manter seus dados atualizados junto à IES e à Coordenação do Programa;
- b) Informar à IES e à Coordenação do Programa, imediatamente, em caso de desistência ou ausências superiores há 10 dias corridos;
- c) Manter a frequência e nota mínimas exigidas pelas IES em todas as disciplinas;
- d) Cumprir horas de serviço voluntário, conforme disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº 7953/2021.

10. DIREITOS DO BOLSISTA NA IES

Durante a vigência da Bolsa, o bolsista deverá observar questões da rotina de sua vida acadêmica, dentre elas estão:

- a) O bolsista contará com um Responsável pelo Programa na IES na qual estiver estudando, o mesmo estará disponível e apto a atender ou encaminhar as possíveis demandas dos alunos bolsistas, como: tratar dos procedimentos de rotina com relação a sua bolsa e seu curso ou obter informações e solucionar dúvidas importantes para o seu dia a dia acadêmico;
- b) A bolsa de estudo não cobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação ou quaisquer outros gastos adicionais, como: disciplinas realizadas em classe especial e de regime especial de estudo e dependências (DP) adquiridas pelo estudante ao longo do curso;
- c) O bolsista receberá da IES todos os meios e materiais disponíveis aos alunos na instituição, acessíveis tanto de forma presencial quanto on-line, inclusive, sem cobranças adicionais sobre materiais, acessos, aplicações de avaliações, mesmo substitutivas.

11. CARÁTER DA BOLSA DE ESTUDO

11.1. A bolsa de estudo do Programa Faculdade Guarulhos é um benefício concedido na forma de desconto integral sobre os valores cobrados pelas instituições de ensino privadas e refere-se à totalidade das semestralidades escolares. A bolsa não está condicionada a nenhuma forma de restituição monetária à municipalidade, ou seja, concluído o curso o bolsista não fica devendo nada aos cofres públicos;

11.2. A duração da bolsa de estudo será correspondente à duração regular do curso, podendo ser prorrogada por até dois semestres, mediante solicitação do estudante e com a anuência da IES na qual esteja matriculado (Art. 7º da Lei nº 7953/2021). No entanto, ao concluir o curso, o estudante deverá ter a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações;

11.3. Não é permitida a acumulação de bolsas, conforme o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 7953/2021, tampouco realizar transferências de cursos, turmas ou IES;

11.4 Para licença gestante, afastamento por doenças e demais procedimentos deverá ser observado o estabelecido na Lei nº 6.202/1975 ou legislação apropriada vigente, sendo analisado caso a caso, mediante comprovação da condição do bolsista.

12. SUSPENSÃO, TRANCAMENTO, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE BOLSA

12.1. Suspensão: a bolsa de estudos poderá ser suspensa para análise a qualquer tempo, no caso de ausência do aluno superior a 10 dias corridos, ou caso seja caracterizada a evasão do bolsista.

12.2. Trancamento: o trancamento de matrícula poderá ser realizado, desde que não ultrapasse dois semestres da duração regular do curso, ficando a bolsa suspensa neste período.

12.3. Cancelamento: a bolsa de estudos poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- b) Se o bolsista se matricular em outro curso ou instituição de ensino superior, durante a vigência da bolsa;
- c) Se houver desistência injustificada do bolsista;
- d) Se for constatada acumulação de bolsas de estudo;
- e) Inidoneidade na documentação apresentada ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- f) Por ordem ou decisão judicial;
- g) Por falecimento do bolsista.

12.4. Encerramento: a bolsa de estudos será encerrada automaticamente nas seguintes situações:

- a) Com a conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- b) No caso do bolsista não finalizar o curso no prazo máximo definido em Lei. Nesse caso, as possíveis despesas passarão a ser de responsabilidade exclusiva do aluno.

12.5. O enquadramento nos itens acima, assim como as possíveis sanções previstas na Lei Municipal nº. 7953/2021 serão analisadas, caso a caso, pela Coordenação do Programa.

13. DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA

13.1. A Lei nº 7953/2021 em seu Art. 4º, garante ao bolsista a permanência no curso até a sua conclusão, mesmo em caso de descontinuidade do programa.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A Publicação deste Manual marca o encerramento do Credenciamento das Instituições de Ensino Superior que poderão receber bolsistas no ano letivo de 2024.1, conforme itens 7.3 e 7.4 dos Editais de Chamamento para Credenciamento das IES nº 01/2022-DLC e nº 02/2023-DLC.

14.2. Os casos omissos deste Manual ou em qualquer documento referente ao Programa deverão ser remetidos diretamente à Coordenação do Programa pelo e-mail:

faculdadeguarulhos@guarulhos.sp.gov.br

Acesse o site



Programa
Faculdade Guarulhos



CIDADE DE
GUARULHOS



Contato:

E-mail

faculdadegarulhos@guarulhos.sp.gov.br

Telefone / Whatsapp

(11) 2408-1183

Página oficial do Programa:

<https://www.guarulhos.sp.gov.br/faculdade>